



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO-DOCE, DECORAÇÃO TEMÁTICA E SERVIÇOS DE PERSONAGENS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	30	UN	LOCAÇÃO DE PULA-PULA/ CAMA ELASTICA 4,27MT DEVIDAMENTE MONTADA COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS.	R\$ 528,08	R\$ 15.842,50
2	30	UN	LOCAÇÃO DE PULA-PULA/ CAMA ELASTICA 3,10 MT DEVIDAMENTE MONTADA COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS	R\$ 456,88	R\$ 13.706,52
3	15	UN	LOCAÇÃO TOURO MECANICO 27MT DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS	R\$ 1.462,10	R\$ 21.931,56
4	15	UN	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO 27MT, DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS	R\$ 1.179,00	R\$ 17.685,00
5	15	UN	LOCAÇÃO GUERRA DE COTONETE 27MT DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS	R\$ 846,67	R\$ 12.700,00
6	15	UN	LOCAÇÃO MINI TOBOGÃ COM BOLINHAS 27MT DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS.	R\$ 678,67	R\$ 10.180,08
7	15	UN	LOCAÇÃO MULTIPLAY STITCH 3D 3EM1 27MT DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS.	R\$ 846,67	R\$ 12.700,00
8	15	UM	LOCAÇÃO MARIO BROSS 4 EM1 27MT DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS	R\$ 863,33	R\$ 12.950,00
9	15	UN	LOCAÇÃO MULTI PLAY PATRULHA CANINA 3EM1 27MT DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS	R\$ 873,33	R\$ 13.100,00
10	15	UN	LOCAÇÃO TOBOGÃ TIGRINHO 27MT DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
11	15	UN	LOCAÇÃO TOBOGÃ LIGA DA JUSTIÇA 27MT DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS	R\$ 873,33	R\$ 13.100,00
12	15	UN	LOCAÇÃO TOBOGÃ CASTELINHO ESCORREGA DEVIDAMENTE MONTADO COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR, DURAÇÃO MINIMA DE 4 HORAS.	R\$ 749,25	R\$ 11.238,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

13	30		LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA CONTENDO ESTRUTURA MONTADA E EM SEGURANÇA PARA FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (MILHO, ÓLEO, SAL, SACOS E EMBALAGENS PARA ENTREGA AO PÚBLICO).	R\$ 650,05	R\$ 19.501,55
14	30	UN	LOCAÇÃO DE CARRINHO ALGODÃO DOCE CONTENDO ESTRUTURA MONTADA E EM SEGURANÇA PARA FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (AÇUCAR E EMBALAGENS PARA ENTREGA AO PÚBLICO).	R\$ 656,69	R\$ 19.700,70
15	30	UN	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PERSONAGENS INFANTIS PAINEL COM 3M, INCLUSO MESA DECORATIVA E BALÕES PARA ATENDIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R\$ 853,33	R\$ 25.600,00
16	30	UN	LOCAÇÃO DE PERSONAGEM VIVO FANTASIADO INFANTIL PARA - TEMAS VARIADOS PARA ENTRETENIMENTO, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS	R\$ 327,78	R\$ 9.833,35

- 1.2. Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis com monitor, carrinhos de pipoca e algodão-doce, decoração temática e personagens infantis justifica-se para atender às necessidades de comemorações e eventos realizados pelo Município, tendo como principal objetivo proporcionar às crianças momentos de lazer, socialização e integração comunitária.
- 2.2. As festividades visam valorizar tradições de datas especiais e promover a inclusão social, oferecendo a todas as crianças a oportunidade de participar de um ambiente festivo. Os brinquedos infláveis, acompanhados de monitores, garantem segurança durante o uso, enquanto os carrinhos de pipoca e algodão-doce, a decoração temática e a presença de personagens infantis tornam a experiência acolhedora e memorável.
- 2.3. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria nem de servidores capacitados para executar essas atividades, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, garantindo qualidade, segurança e eficiência na realização dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 3.1. Os itens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.2. O Critério de Julgamento será o Menor Preço por item.
- 3.3. Considerando todo o Ciclo de Vida do Objeto: o planejamento é primordial e envolve a definição das quantidades estimadas dos serviços a serem utilizados que serão necessários para atendimento de um período de 12

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro Careaçu - MG CEP: 37.582-000 Telefone: (35) 3026-4166

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/contratacacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

meses, com base nos dados históricos de consumo e nas previsões de necessidades futuras. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que a contratação será de forma parcelada, conforme a necessidades dos setores competentes, no qual se justifica no próprio objeto em razão da demanda ser eventual e futura, o sistema de registro de preço é uma ferramenta estratégica que proporciona economia, flexibilidade para que os recursos públicos possam ser utilizados com responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira.
- 4.4. Brinquedos infláveis adequados para crianças de diferentes faixas etárias, em perfeito estado de conservação, higienizados e com certificado de segurança.
- 4.5. Monitores treinados para acompanhar e orientar o uso dos brinquedos durante todo o período do evento.
- 4.6. Carrinho de pipoca com operador e insumos (milho, óleo, sal, saquinhos, etc.).
- 4.7. Carrinho de algodão-doce com operador e insumos (açúcar, palitos, etc.).
- 4.8. Decoração temática infantil, adequada ao espaço e à faixa etária das crianças.
- 4.9. Personagens vivos (fantasiados) que interajam com as crianças de forma lúdica e segura
- 4.10. Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança vigentes.
- 4.11. Empresa será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, bem como pela segurança das crianças durante o uso dos brinquedos.
- 4.12. Os monitores e operadores devem estar devidamente identificados.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Habilitação jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta conforme edital.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista/ Qualificação Econômico-Financeira/ Qualificação Técnica:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- h) Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

h. 1) Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando o endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

6.1. Da exigência de amostra: Não será exigida a apresentação de amostras no momento da licitação. No entanto, em caso de dúvidas, poderá ser exigida amostra do produto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Custo estimado total da contratação: R\$ 242.970,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão prestados pelo licitante vencedor conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante ordem de serviços emitida devidamente assinada e atestada por funcionário desta Prefeitura.

8.2 Fica fixado o prazo de 02 (dois) dias para início dos serviços, a contar do recebimento da requisição de prestação de serviços pela contratada.

8.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4 No preço ofertado na proposta deverão estar inclusos todos os custos para o devido cumprimento no fornecimento do objeto, tais como transporte, frete e outros.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

9.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 1

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente acompanhada das faturas/nota fiscal e requisições atestada pela administração nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

12.1. Não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de suas assinaturas para todos os efeitos de direito.

14.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

16. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (15 de outubro de 2025).

16.1.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

16.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO 20-500: 02.002.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.39.00

GRUPO 105-500: 02.004.001.12.361.0011.2.072.3.3.90.39.00

CEMEI 131-500: 02.004.001.12.365.0012.2.076.3.3.90.39.00

CIAPPEC: 149-500: 02.004.001.12.367.0022.2.077.3.3.90.39.00

ESPORTE 178-500: 02.005.003.27.812.0017.2.080.3.3.90.39.00

UBS 219-500: 002.006.002.10.301.0019.2.156.3.3.90.39.00

CRAS 306-500: 02.007.002.08.245.0007.2.120.3.3.90.39.00

CONSELHO 319-500: 02.007.003.08.243.0007.2.105.3.3.90.39.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. ASSINATURAS

19.1. Declaro que estou de acordo com a elaboração do Termo de Referência, que corresponde LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO-DOCE, DECORAÇÃO TEMÁTICA E SERVIÇOS DE PERSONAGENS, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

CAREACU, 27 de outubro de 2025.

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RENATA DAS MERCÊS BRAGA JACOB
CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

HELLEN REGINELLI DE PAIVA SIQUEIRA
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL